



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	16
RUB	GA

PARECER Nº **0825/2023** O. S. Nº **0825/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 800/2023**, que “Cria o Programa Mulheres na Cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA: Deputado VALDIR BARRANCO

SUBSTITUTIVO: Substitutivo Integral nº 01 – DEP. THIAGO SILVA

RELATOR(A): DEPUTADO(A) Max Russi

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 800/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que “Cria o Programa Mulheres na Cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1209/2023, Protocolo nº 1975/2023, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023), foi colocado em pauta em 15/03/2023 e cumpriu pauta no dia 29/03/2023.

Os autos foram tramitados pela Secretaria Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 23/03/2023, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 28/06/2023, o deputado Thiago Silva apresentou Substitutivo Integral nº 01, conforme folhas 13 e 14.

Em 29/06/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, e foi recebida na Comissão



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

DTF



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 17
RUB. 17

de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes aos Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se a análise de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

DTF



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/03/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 16
RUB. 117

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

O projeto de lei em análise tem por objetivo promover a maior participação de mulheres em atividades relacionadas à cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso. Para tanto, prevê a reserva de vagas em editais, comissões de avaliação, criação de editais específicos e prioridade para iniciativas culturais promovidas para mulheres tendo em vista a promoção da diversidade.

Na folha 04 da propositura analisada, o autor apresenta as seguintes justificativas:

O Projeto de Lei ora apresentado visa promover a maior participação de mulheres em atividades relacionadas à cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso. Para tanto, prevê a reserva de vagas em editais, comissões de avaliação, criação de editais específicos e prioridade para iniciativas culturais promovidas para mulheres tendo em vista a promoção da diversidade. O Mato Grosso é uma potência cultural. Possui enorme diversidade de manifestações populares, sejam de origem rural ou urbanas, além de comportar cadeias econômicas criativas dinâmicas, produtoras de riqueza e renda, bem como vários campi de grandes universidades públicas. A desigualdade de gênero



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

DTF



na cultura se expressa em três eixos principais: 1. acesso aos meios de fruição cultural; 2. acesso aos meios e formas de produzir e distribuir cultura; 3. assédio e violências sexuais. A divisão desigual de tarefas domésticas e familiares pesa na hora de conseguir trabalho na cultura. Há desigualdade também quanto aos postos de comando no fazer e na gestão cultural. Segundo Ponte, “estereótipos de gênero em relação à liderança ajudam a explicar, por exemplo, porque mesmo depois de tantos avanços, temos ainda tão poucas diretoras de cinema, diretoras de criação ou condutoras de orquestra”. No audiovisual, cadeia das mais dinâmicas e ricas da cultura, a desigualdade nos postos de comando é expressiva: em 2014, escassos 13,7% dos filmes produzidos no Brasil foram dirigidos por mulheres, e menos de 1%, por mulheres negras, de acordo com estudos do Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa (GEMAA) do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ). Em 2018, a situação melhorou em 6 pontos: 20% dos filmes foram comandados por realizadoras, contudo, as mulheres responderam no mesmo ano por 41% das posições de produção-executiva, o que indica uma dificuldade em de fato liderar a realização dos projetos. Práticas de assédio também marcam a atuação de mulheres no mundo da cultura. Em 2017, atrizes estadunidenses promoveram o Movimento Me Too contra práticas de assédio e violações sexuais impingidas às mulheres de diferentes setores profissionais. Tal movimento ganhou lastro no Brasil mobilizando um grande número de denúncias, e, no âmbito da cultura, atores, produtores, diretores, financiadores foram expostos, questionados e pressionados. Nesse contexto, promover políticas públicas que incentivem a atuação de mulheres, em toda sua diversidade, fortalece o combate à desigualdade de gênero na produção e no consumo de bens culturais, daí a importância do presente Projeto de Lei.

Antes de adentrarmos na análise da proposta em si, importante destacar que o Substitutivo Integral apresentado, em nada agrega a proposta original, muito pelo contrário, se resume a limitar o texto da lei excluindo a promoção da diversidade, tema tão debatido nos tempos atuais, em um momento que se



reconhece a necessidade de construir dinâmicas mais inclusivas que estimulem a tolerância entre os indivíduos, além da importância da diversidade para a cultura para nos ajudar a compreender indivíduos com costumes diferentes dos nossos e celebrar aqueles que contribuem para o enriquecimento cultural da sociedade.

Dito isso, seguimos para o que conceitua a nossa carta Magna, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 215 inaugura a seção intitulada “Da cultura”, por sua vez, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.¹

(...)

Ainda sobre a Carta Magna, o constituinte demonstra a preocupação em relação à tutela da Cultura, vejamos:

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Dito isso, vejamos a proposta ora apresentada que prevê a participação de mulheres em atividades relacionadas à cultura. Para tanto, prevê a reserva de vagas em editais, comissões de avaliação, criação de editais específicos e prioridade para iniciativas culturais promovidas para mulheres tendo em vista a promoção da diversidade.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



De fato, a equidade das condições entre homens e mulheres na sociedade ainda é uma realidade distante, e no setor cultural não é diferente. Apesar dos discursos progressistas proferidos pelas pessoas que atuam nessa área, e da aparente flexibilidade para a mudança de certos comportamentos, as mulheres padecem com os mesmos problemas de outros setores econômicos da sociedade: menor ocupação em cargos de liderança e desproporção salarial. Atrelado a isso, a falta de oportunidades para capacitação profissional e a sobrecarga com tarefas domésticas dificultam a escalada das mulheres.

Em sua justificação, o autor destaca a baixa participação feminina na área da cultura, que resulta de aspectos culturais e de preconceitos presentes desde a educação básica, que permanecem ao longo dos ensinamentos médio e superior e permeiam o mercado de trabalho.

Realmente, a mitigação de preconceitos e barreiras à participação da mulher na área de cultura, na linha do que pretende o PL, é real. E, trata-se de questão relacionada a aspectos culturais da sociedade e a estereótipos ligados aos comportamentos e funções tradicionais de homens e mulheres (os chamados “papéis de gênero”, amplamente estudados pelas ciências sociais).

No final de 2022, o Observatório Itaú Cultural divulgou o estudo Economia Criativa 3º trimestre de 2022 – análise do mercado de trabalho da economia criativa e notas sobre a questão racial na economia criativa. Nesta análise, os dados apontaram que em relação ao perfil dos trabalhadores da Economia Criativa (área que engloba o setor da cultura, bem como comunicação, moda, design e artesanato) “destaca-se uma maior participação masculina (55% de homens, contra 45% de mulheres)”. Os dados demonstraram que 58% dos trabalhadores são brancos, 32% pardos, 8% pretos e 2% demais grupos (amarelos e indígenas),” sendo que há uma discrepância na remuneração média no setor em

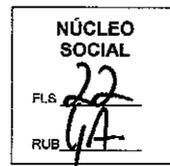


ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



relação a gênero e raça, uma vez que as mulheres pretas ganham cerca de 70% a menos que homens brancos.²

Com base no exposto, observa-se a necessidade de se ampliar e promover a participação das mulheres na vida cultural, observando-se as dimensões de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

Algumas medidas simples vão estimular e garantir o acesso feminino no universo cultural, como por exemplo, o acesso aos meios de produção, aos eventos, aos acervos de bibliotecas, às universidades, observando-se sempre suas especificidades; a inserção das mulheres em ações educativas de esporte e lazer, orientadas para inclusão social e para cidadania; combate dos estereótipos femininos em campanhas publicitárias, por meio de debates e espaços de discussão; promover o protagonismo feminino, ampliando as formas de inserção e de acesso aos meios de comunicação e à mídia; e promover o acesso de mulheres à produção artística e cultural e realizar a divulgação, incentivando a valorização e a difusão dos trabalhos produzidos pelas mulheres.

Importante destacar que, celebrar as conquistas das mulheres na cultura é também reconhecer a necessária evolução da sociedade em busca da justa igualdade de oportunidades e do fim das diferenças entre os gêneros.

Dito isso, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, e dada relevância de se proteger os idosos de crimes financeiros, manifestamo-nos pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 800/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023), **não acatando** o SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01, de autoria do Deputado Thiago Silva, já que o referido Substitutivo se resume a limitar o texto da lei excluindo a promoção da diversidade, tema tão debatido nos tempos

² <https://observatorioidadiversidade.org.br/noticias/8m2023/>



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

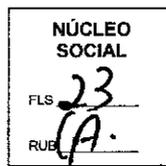
TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

DTF



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2022 A 31/01/2027



atuais, em um momento onde se reconhece a necessidade de construir dinâmicas mais inclusivas que estimulem a tolerância entre os indivíduos, além da importância da diversidade para a cultura para nos ajudar a compreender indivíduos com costumes diferentes dos nossos e celebrar aqueles que contribuem para o enriquecimento cultural da sociedade.

É o parecer.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

DTF



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 24
RUB. 1A

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0825/2023**

O. S. Nº **0825/2023**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 800/2023**, que “Cria o Programa Mulheres na Cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA:

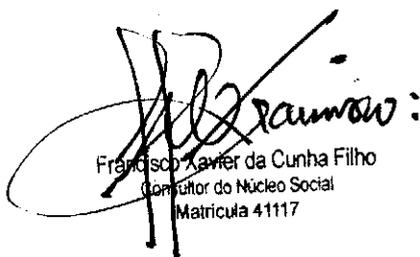
Deputado VALDIR BARRANCO

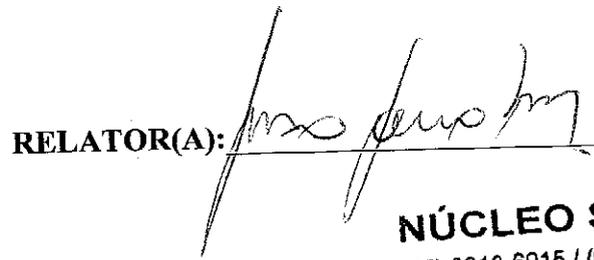
SUBSTITUTIVO: Substitutivo Integral nº 01 – DEP. THIAGO SILVA

A equidade das condições entre homens e mulheres na sociedade ainda é uma realidade distante, e no setor cultural não é diferente. Considerando essa peculiaridade, o legislador pretende promover e ampliar o acesso das mulheres na cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso. Construindo, assim, uma cultura igualitária, democrática e não reprodutora de estereótipos de gênero, raça/etnia, orientação sexual e geração.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 800/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023), **não acatando** o **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**, já que seu texto se resume a limitar a proposta original, uma vez que, exclui a promoção da diversidade, tema tão debatido em tempos atuais, onde se reconhece a necessidade de construir dinâmicas mais inclusivas que estimulem a tolerância entre os indivíduos, além da importância para a cultura, já que a diversidade nos ajuda a compreender indivíduos com costumes diferentes dos nossos e celebrar aqueles que contribuem para o enriquecimento cultural da sociedade.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 17 de 10 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Coordenador do Núcleo Social
Matrícula 41117

RELATOR(A): 

NÚCLEO SOCIAL
(65) 3313-6915 / (65) 3313-6909
nucleosocial@al.mt.gov.br



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

DTF



ALMT
Assembleia Legislativa

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – Núcleo Social
Sala 204 – 2º Piso

FLS. 25 RUB. 11A

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 17/10/23 10H00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI - PL Nº 800/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.

APENSAMENTOS:

ANEXOS: SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 800/2023, não acatando o SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) - ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Meacir Cattani PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado MAX RUSSI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



NUSOC | GMCA
1 | página

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915